LEI Nº 2.051-03/2023
Projeto de Lei nº. 254-03/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à Arla Cooperativa Ltda. e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 089/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo, nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 959-02/2010, à Arla Cooperativa Ltda., inscrita no CNPJ nº. 91.161.901/0001-10, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 655, Bairro Centro na cidade de Lajeado/RS.

Parágrafo único: O incentivo consiste na execução de serviços de terraplanagem à empresa, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A cooperativa beneficiada irá realizar a construção em área própria, de um pavilhão para futura instalação de um Centro de Distribuição e Comercialização de Produtos para Agricultura e Pecuária, junto a Rodovia RS 453, km. 26,5, setor 10, quadra 02, lote 333, Linha São Bento, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 3º A cooperativa beneficiada fica responsável pelas licenças de construção e ambiental necessárias à execução do empreendimento, sendo passível de cancelamento do auxílio, caso o licenciamento não seja encaminhado ou caso descumpridas as exigências ou restrições.

Art. 4º Em caso de não execução ou paralisação do empreendimento, o beneficiário fica obrigado a restituir ao Município o valor atualizado das horas-máquinas de terraplanagem que tenham sido executadas, as quais serão corrigidas pelo IGP-M/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo, acrescidos de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar da efetiva prestação do serviço, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças